



CÂMARA DOS DEPUTADOS

EMENDA N

Nº 303

USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO

PROJETO DE LEI Nº
7.200, de 12/06/2006

COMISSÃO DE

AUTOR: DEPUTADO GASTÃO VIEIRA

PARTIDO
PMDB

UF
MA

PÁGINA
1/1

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

EMENDA

Suprime-se o art. 25 do Projeto.

JUSTIFICAÇÃO

As universidades e os centros universitários têm que ter autonomia para dispor sobre os seus estatutos e regimentos, os quais devem definir a composição dos seus órgãos colegiados. A instituição privada, respeitadas as normas gerais de educação, é livre para adotar a organização que melhor lhe convier.

Já o parágrafo único veicula uma exigência complicadora para a mantenedora: o dispositivo é discriminatório, principalmente se a mantenedora tiver em seu quadro pessoal qualificado, experiente e influente em percentual superior ao nele fixado. Esta questão fica ainda mais inadequada quando a IES for com fins lucrativos.

/06/06

DATA

ASSINATURA PARLAMENTAR

Gastão Vieira Júlio César
DEPUTADO JÚLIO CÉSAR